

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LDTA EPP, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS, (BOLAS, E FARDAMENTOS), PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LDTA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.266.051/0001-60, com sede na Av. São João, 599, centro, cidade de Faxinal dos Guedes – SC, 89.694-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Adelazir Ribeiro, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843005 e inscrito no CPF-MF sob o nº 385.688.109-34, residente e domiciliado na Rua Lara, 1490, Bairro Ozelame, cidade de Faxinal dos Guedes - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial: **Lotes 03, 04, 13, 15 e 16.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até 30 dias após a assinatura do contrato, **sob pena das sanções previstas na clausula sétima desta minuta de contrato.**

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na Diretoria de Esportes, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, localizada na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo., em havendo objeto com defeito de fabricação deverá ser realizada a troca gratuitamente, no prazo de até quinze dias após a solicitação de troca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.075,71 (seis mil setenta e cinco reais setenta e um centavos) conforme descrição abaixo.

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	3	15	Uni	Bola Futsal, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Tamanho: 55-59cm. Peso: 350-380gr. Aprovada pela CBFS.	Kagiva	84,00	1.260,00
TOTAL DO LOTE 03							1.260,00
04	4	15	Uni	Bola Futsal, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável. Tamanho: 50-55cm. Peso: 320-360gr. Aprovada pela CBFS.	Kagiva	84,00	1.260,00
TOTAL DO LOTE 04							1.260,00
13	13	15	Uni	Bola de Futebol de Campo digital, 0% de absorção de água, Miolo slip system – removível e lubrificado, peso 410 – 450 gramas, circunferência 68 – 70 centímetros, camara airbility. CBF.	Penalty	96,33	1.444,95
TOTAL DO LOTE 13							1.444,95
15	15	10	Uni	Bola Suíça, confeccionada em latex, com diâmetro de 75 cm (cheia), sistema anti-burst (estouro), e capacidade para suportar até 200 kg.	Mor	58,00	580,00
TOTAL DO LOTE 15							580,00
16	16	28	Uni	Camisas Feminina, em malha do tipo Dry Sport nas cores da bandeira do Município de Lindóia do Sul, na frente e do lado esquerdo irá gravado em transfer o Brasão do Município de Lindóia do Sul. Nas costas e na forma de meia lua em transfer "LINDÓIA DO SUL". Com Numeros que vai de 1 a 22. Tamanhos P, M, G e GG a definir.	Placar	23,11	647,08
		28	Uni	Calção feminino em malha do tipo Dry Sport, nas cores da bandeira do município de Lindóia do Sul, com brasão e numero gravado em transfer na parte da frente do calção. Em tamanhos P, M, G e GG a definir.	Placar	19,70	551,60
		28	Uni	Meião de Futsal nas cores da bandeira do município de Lindóia do Sul com elástico no tornozelo e pé atoalhado.	Placar	11,86	332,08
TOTAL DO LOTE 16							1.530,76
TOTAL GERAL							6.075,71

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 02 Diretoria de Esporte e Cultura

Proj/Ativ 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

65 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão 10 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

54 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) objeto(s) deste Contrato, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, devendo substituir os mesmo em até 15 dias a contar da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Jorge Zuanazzi** ocupante do cargo de Diretor de Esportes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 18 de abril de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adelazir Ribeiro
Adeval Bike Papelaria e Bazar LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Jorge Zuanazzi
Diretor de Esportes